



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(Art. 40 do Decreto nº107/2026)

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Art. 40, Parágrafo Único do Decreto nº107/2026)

1.1 - QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?

Contratação de empresa para fornecimento de DETER para regularização dos veículos do Transporte Escolar da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

(Art. 40, Parágrafo Único, alínea a do Decreto nº107/2026)

2.1 – POR QUAL MOTIVO ESSA NECESSIDADE DEVE SER ATENDIDA?

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes necessita da contratação de serviços junto ao IPETRA/DETER para a regularização da identificação e da documentação dos veículos integrantes da frota de transporte escolar, especialmente daqueles utilizados no transporte intermunicipal. A regularidade dos veículos perante os órgãos competentes é condição necessária para sua aprovação nas inspeções e para a continuidade de sua utilização, sendo indispensável para assegurar a prestação regular do serviço de transporte escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

O Município possui contratação vigente para a execução de serviços dessa natureza. Entretanto, o quantitativo previsto no respectivo instrumento contratual já foi integralmente utilizado, não havendo saldo contratual disponível para atender à presente demanda. Dessa forma, embora exista contratação vigente para serviços semelhantes, não é possível utilizar o contrato atual para a execução do serviço ora necessário, tornando necessária a realização de nova contratação.

A presente demanda decorre de situação identificada posteriormente, relacionada à reprovação de veículos utilizados no transporte intermunicipal em razão de divergência na identificação do número do SIE instalado nos veículos, tendo sido constatado que a numeração foi executada de forma incorreta. A ocorrência demanda a realização de serviço complementar de correção da identificação dos veículos, de modo a adequá-los às exigências dos órgãos competentes e possibilitar sua regularização e aprovação na inspeção.

Ressalta-se que essa situação específica não havia sido prevista no processo de contratação anterior, razão pela qual não foi contemplado quantitativo



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	destinado a esse tipo de serviço. Além disso, o quantitativo contratado já se encontra esgotado, impossibilitando o atendimento da necessidade por meio do contrato atualmente vigente. Diante desse cenário, e considerando a necessidade de regularização dos veículos para que possam permanecer em condições de utilização no transporte escolar, mostra-se necessária a realização de nova contratação, por meio de compra direta, destinada especificamente à execução dos serviços de correção da identificação e regularização dos veículos que apresentaram a referida inconformidade. A não realização do serviço poderá resultar na manutenção da reprovação dos veículos e, conseqüentemente, impedir ou restringir sua utilização regular, ocasionando prejuízos à operacionalização do transporte escolar e podendo comprometer o deslocamento dos alunos que dependem do serviço. Assim, a contratação pretendida decorre de necessidade efetivamente identificada no curso da execução dos serviços, não atendida pelo instrumento contratual vigente em razão do esgotamento de seu quantitativo, sendo necessária para assegurar a regularização da frota, a continuidade do transporte escolar e o atendimento do interesse público.
3 – PREVISÃO DE GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA <i>(Art. 40, Parágrafo Único, alínea c do Decreto nº107/2026)</i>	
3.1 – QUANDO A NECESSIDADE DEVE SER ATENDIDA?	Outubro/2026.
4 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO <i>(Art. 40, Parágrafo Único, alínea b do Decreto nº107/2026)</i>	
4.1 - HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim Especificar item do PCA: ☒ Não. Justificativa e providências: Não há PCA elaborado.
5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES <i>(Art. 40, Parágrafo Único do Decreto nº107/2026)</i>	
5.1 – HÁ ALGUMA INFORMAÇÃO NÃO ABORDADA ANTERIORMENTE?	Não se verifica.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

6 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA

6.1 – O BEM É DISPONÍ-
VEL NO CINCATARINA?

☐ Sim

Justificar a aquisição:

☒ Não.

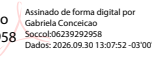
Capinzal (SC), 30 de setembro de 2026.

ELABORADORAS

AUTORIDADE COMPETENTE

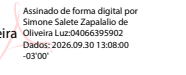
Nome: Gabriela Conceição Soccol

Função: Diretora Administrativa

Assinatura: 
Gabriela Conceição Soccol:06239292958
Assinado de forma digital por Gabriela Conceição Soccol:06239292958
Dados: 2026.09.30 13:07:52 -03'00'

Nome: Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz

Função: Secretária da Educação, Cultura e Esportes

Assinatura: 
Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz:04066395902
Assinado de forma digital por Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz:04066395902
Dados: 2026.09.30 13:08:00 -03'00'

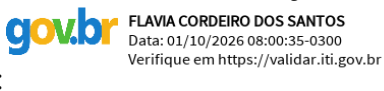
Nome: Kerolin Serafini

Função: Escriturária

Assinatura: 
Kerolin Serafini:11368234925
Assinado de forma digital por Kerolin Serafini:11368234925
Dados: 2026.10.01 09:46:08 -03'00'

Nome: Flávia Cordeiro dos Santos

Função: Diretora de Transporte Escolar

Assinatura: 
gov.br
Documento assinado digitalmente
FLAVIA CORDEIRO DOS SANTOS
Data: 01/10/2026 08:00:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>